

Centro Universitário Processus

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS Prática Extensionista

PROJETO (2025.2)

1. Identificação do Objeto

Atividade Extensionista:

- () PROGRAMA
(x) PROJETO
() CURSO
() OFICINA
() EVENTO
() PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
() AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL

Área Temática: Temas de Direito Empresarial.

Linha de Extensão: Direito Empresarial: Temas de Direito Empresarial.

Local de implementação (Instituição parceira/conveniada): Feira da Vila Matias

Título Geral: Sociedade Limitada Unipessoal

2. Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)

Curso: Direito

Coordenador de Curso: Adalberto Nogueira Aleixo

Articulador(es)/Orientador(es): Prof. Amaury Walquer Ramos de Moraes

Aluno(a)/Equipe:

Nome Completo	Curso / Matrícula
Ana Luiza Batista Maciel	Direito / 2413180000113
Andreza Ingrid Galvão Mourão	Direito / 2413180000090
Eduardo dos Santos Silva	Direito / 2413180000019
Gisely Cristina Oliveira Silva	Direito / 2413180000124
Lara Ferreira da Silva	Direito / 2413180000088
Maria de Jesus da Silva	Direito / 2413180000127

Centro Universitário Processus

Melissa Victoria Oliveira Sousa	Direito / 2123180000101
Rafaella de Paula Borges	Direito / 2413180000112

3. Desenvolvimento

Apresentação:

O presente projeto tem como base o Artigo 1.052, §§ 1º e 2º do Código Civil Brasileiro. A Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) é uma extensão da Sociedade Limitada, mas se diferencia por apresentar um novo modelo de empreendimento para aqueles que desejam abrir uma empresa com apenas 1 (uma) pessoa. Serão abordados a responsabilidade do sócio único sobre as dívidas e obrigações da empresa, o capital social e a diferenciação do patrimônio particular e do patrimônio da empresa.

Fundamentação Teórica:

A Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) representa um avanço significativo no direito empresarial brasileiro, consolidado pela lei nº 13.874/2019, conhecida como Lei da Liberdade Econômica. Trata-se de uma modalidade societária que permite a constituição de uma pessoa jurídica com responsabilidade limitada por apenas um único sócio, sem a necessidade de um capital mínimo. Sua principal característica é a separação patrimonial entre a pessoa física do empresário e a pessoa jurídica da empresa, o patrimônio pessoal do sócio não é diretamente atingido, limitando sua responsabilidade ao valor do capital social integralizado. Com palavras de Silvio de Salvo Venosa e Claudia Rodrigues (2025, p. 181):

Essa forma societária facilita e protege aquele que deseja explorar a atividade empresarial sem sócios, com capital social baixo e com o risco inerente ao exercício da empresa moderado. Cuida-se, sem dúvida, daquele empresário que prefere estar só a “mal acompanhado”¹

Esta proteção patrimonial era antes exclusiva de sociedade com dois ou mais sócios ou da extinta EIRELLI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) que exigia um capital social elevado. A SLU se destaca por ser uma opção mais flexível e menos burocrática para o empreendedor individual que deseja formalizar seu negócio com segurança jurídica. Ainda nas palavras de Silvio de Salvo Venosa e Claudia Rodrigues (2025, p.181):

A sociedade unipessoal limitada vem para facilitar a abertura de uma empresa sem sócios, com patrimônio particular protegido e sem a necessidade de investir um valor alto de início. Disso decorre outro efeito provável que é o aumento de regularização

¹ VENOSA, Silvio de Salvo; RODRIGUES, Claudia. Direito Empresarial. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2025.

Centro Universitário Processus

de atividades regulamentadas como médicos, dentistas, advogados, contadores, entre outros, que então só poderiam abrir empresa sozinho por meio da extinta EIRELLI, pois o Regulamento de Imposto de Renda impede que tais atividades sejam exercidas como Empresário Individual (EI). Nesse cenário, a Sociedade Limitada Unipessoal passa a ser uma alternativa para esses profissionais oficializarem seus trabalhos no formato mais adequado à sua atividade laboral.¹

Por fim, a SLU visa desburocratizar o ambiente de negócios, incentivar o empreendedorismo e oferecer uma alternativa robusta e segura para o empresário individual que busca formalizar com responsabilidade limitada.

Tema Geral:

Direito Empresarial: Sociedade Limitada Unipessoal.

Tema Específico do Grupo:

SLU – O Caminho Seguro Para Empreender Sozinho.

Problema verificado:

A burocratização na abertura de empresa no Brasil é um processo complexo, demandando múltiplas etapas procedimentais e uma vasta gama de documentos, como a elaboração do contrato social e o registro compulsório em diversos órgãos reguladores. Este excesso de procedimentos, que consomem tempo e gera custos é um obstáculo ao empreendedorismo e acaba desestimulando novos negócios.

Objetivo geral:

Analisar o instituto da Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) no ordenamento jurídico brasileiro, investigando suas características, vantagens e o impacto na sua implementação no fomento ao empreendedorismo e na simplificação do ambiente de negócios.

Objetivos específicos:

- Por meio de apresentação expor a criação do novo modelo de empreendedorismo, a Sociedade Limitada Unipessoal, baseado no Artigo 1.052 §§ 1º e 2º do Código Civil Brasileiro e a Lei 13.874/2019.
- Através das redes sociais, criação de perfil e postagens para informações acerca do tema.
- Criação de Cartilha para informar o público que pretendemos atingir com informações claras a respeito do surgimento da lei, vantagens de se abrir este tipo de empresa, bem como informações pertinentes a respeito do capital social e da proteção de patrimônio.
- Visita à um centro comercial sugerido pelo professor.

¹ VENOSA, Silvío de Salvo; RODRIGUES, Claudia. Direito Empresarial. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2025.

Centro Universitário Processus

Justificativa:

A Sociedade Limitada Unipessoal emerge como um marco legislativo de profunda relevância, cujos impactos se estendem tanto no âmbito social quanto no acadêmico. No aspecto social, a SLU desempenha um papel crucial no fomento ao empreendedorismo e na formalização de negócios. Por ser menos burocrático incentiva a transição da informalidade para a legalidade, contribuindo para a geração de empregos, renda e arrecadação tributária. No âmbito acadêmico, a SLU se estabelece como um objeto de estudo multifacetado e dinâmico, sua recente introdução no ordenamento jurídico brasileiro, por meio da Lei da Liberdade Econômica, a torna um campo fértil para pesquisas e debates nas áreas do Direito Empresarial, Societário, Tributário e Econômico.

Metas:

- Apresentar ao público-alvo um novo modelo de abertura de empresa;
- Propor a transição da informalidade para a legalização;
- Apresentar as vantagens de fazer parte da Sociedade Limitada Unipessoal;
- Criação de perfil no Instagram para apresentar ao público digital os benefícios da SLU;
- Criação de Cartilha Informativa para o público do centro comercial;
- Visita ao centro comercial para responder dúvidas do público que diz respeito a SLU.

Hipótese / Resultado esperado:

O resultado esperado com a aplicação deste projeto é que se observe uma significativa transição de negócios da informalidade para a legalidade, impulsionada pela facilidade e segurança jurídica oferecidas pela Sociedade Limitada Unipessoal. Mais especificamente almeja-se a regularização dos profissionais autônomos e portadores de serviços que, embora atuem de forma empresarial, não eram anteriormente considerados empresários devido às limitações das formas jurídicas existentes. A intenção é que esses profissionais encontrem na SLU o instrumento ideal para formalizar suas atividades, garantindo direitos, acesso a crédito e a devida proteção patrimonial.

Metodologia:

- Apresentação em sala de aula.
- Uso de texto produzido;
- Criação de cartilha informativa;
- Criação e publicação no perfil do Instagram;
- Visita presencial do grupo ao centro comercial.

Data de início: 04 de agosto de 2025

Data de término: 18 de dezembro de 2025

Centro Universitário Processus

Referência Bibliográfica:

VENOSA, Silvio de Salvo; Rodrigues, Claudia. Direito Empresarial. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2025. Disponível em: Minha Biblioteca.

[https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559777396/epubcfi/6/44\[%3Bvnd.vst.idref%3Dhtml22\]!/4/916/3:102\[soa%2Cs.\]](https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559777396/epubcfi/6/44[%3Bvnd.vst.idref%3Dhtml22]!/4/916/3:102[soa%2Cs.])

RIBEIRO, Marcia Carla Pereira; COSTA, Pedro Henrique Carvalho da. Primeiras anotações acerca da nova sociedade limitada unipessoal. Revista de Direito Empresarial, Curitiba, v.16, n.2, p1-15, jul./dez.2019. Disponível em: https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2019/4/2019_04_1123_1145.pdf

JUSBRASIL. Sociedade Limitada Unipessoal. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/sociedade-limitada-unipessoal-slu/1300365722>
Acesso em: 12 set. 2025.